

Ofício n.º 2.261/2015-SCR/ANEEL

Em 16 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano de Oliveira Vidal
Presidente
Câmara Municipal de Paraty
23970-000 Paraty - RJ

Leitura em Plenário

03/08/15

Assunto: **Resposta ao Ofício CD n.º 060/2015 – Implantação do Programa Luz Para Todos nas comunidades da zona costeira de Paraty-RJ.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício CD n.º 060/2015, o qual apresenta reclamação sobre a implantação do Programa Luz Para Todos nas comunidades da zona costeira de Paraty-RJ, prestamos os seguintes esclarecimentos.
2. Questionada sobre o assunto, a Ampla informou que em relação às **Comunidades da Ponta Grossa e Saco do Mamangá**, as obras foram iniciadas no ano de 2014, e que houve a necessidade de licença ambiental - n.º de processo E-07/500299/09 e E-07-500398/09. A conclusão da obra está prevista para junho e setembro de 2015, respectivamente.
3. Para a **Comunidade Pouso de Cajaíba**, a distribuidora esclareceu que as obras foram iniciadas em 2014, e que houve a necessidade de licença ambiental - n.º de processo E-07-500399/09. Informou, ainda, que em função de um embargo expedido pelo Procurador da Prefeitura Municipal de Paraty - RJ, o proprietário da área foi impedido de realizar construções ou qualquer benfeitoria no local. Dessa forma, a distribuidora aguarda o desfecho do embargo para dar prosseguimento ao processo.
4. A Ampla informou que para o atendimento às **Comunidades Funil, Juatinga, Cairuçu das Pedras e Calhaus** existe a previsão de utilização de painéis fotovoltaicos, cujo processo licitatório, em regime de *turn key*¹, tem previsão de conclusão até o final de 2015. Ademais informou que aguarda emissão da licença prévia junto ao INEA, com vistas à elaboração dos projetos.
5. Referente **Comunidade de Ponta Negra**, a distribuidora explicou que o projeto encontra-se aprovado pela sua Área de Engenharia. Contudo, aguarda a liberação da licença ambiental, sob n.º de processo E-07/0029875/14, para dar prosseguimento ao projeto.

¹ O regime de *turn key* é um tipo de operação no qual a empresa contratada fica obrigada a entregar a obra em condições de pleno funcionamento. Tanto o preço do serviço quanto o prazo para entrega são definidos no próprio processo licitatório.

Fl.2 do Ofício n.º 226 /2015-SCR/ANEEL, de 16 de julho de 2015

6. Conforme resposta da concessionária, além dos motivos expostos acima, a demora no atendimento se deve também à desistência de alguns empregados contratados pela empresa Parceira de Construção, através do Cadastro da Prefeitura Municipal de Paraty - RJ, bem como intempéries climáticas, entre outros.


7. Oportunamente, esclarecemos que a ANEEL acompanha os procedimentos adotados pelas distribuidoras no atendimento aos pedidos de serviços ou informações dos consumidores, sendo que essas solicitações devem ser atendidas em prazos estabelecidos pela legislação vigente.

8. A ANEEL fiscaliza todas as distribuidoras anualmente, utilizando como indicadores as reclamações registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria e, caso as reclamações referentes a um determinado assunto sejam frequentes, estabelecerá prazo para a correção dos procedimentos operacionais.

9. Se as determinações não forem acatadas, será emitido um Termo de Notificação, que poderá resultar em multa para a distribuidora, conforme a gravidade do problema detectado.

10. Finalizando, colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos que sejam necessários.

Respeitosamente,


ALEX SANDRO FEIL
Superintendente de Comunicação e Relações Institucionais